



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº 619/2007

Altera a Lei Municipal nº 05/1996.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A alínea “a” do Artigo 4º da Lei Municipal nº 05, de 06 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“a) receitas efetivamente arrecadadas pelo Município, a título de impostos próprios e/ou transferidos, no mínimo, nos percentuais de 2% até dezembro de 2007, sendo acrescido na ordem de 0,25% ao ano a partir de 1º de janeiro de 2008, até atingir 3%”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 04 de outubro de 2007.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal